



**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE PACAJUS**

LEI Nº 1.154, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE
SALARIAL PARA O CARGO DE TÉCNICO
AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, Davanilson José Pinheiro Leite, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Reajustado para 2 (dois) salários-mínimos nacionais, o salário base do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA** do município de Pacajus, permanecendo o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente reajuste correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE PACAJUS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 141, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS